



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Gabinete Administrativo

Nº: 073/2026

Processo Administrativo: 24/0600-0001120-1

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Senhora Diretora do Departamento Administrativo,

Trata o presente expediente acerca de contratação da AEGEA/CORSAN, por inexigibilidade de licitação, visando a concessão de uso oneroso do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves, com vistas à regularização da operação e da manutenção contínua da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da unidade prisional.

Ressalta-se que, conforme Termo de Referência (fls. 72-93):

“A Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves – PEBG (7ª DPR) possui Licença de Operação (LO) nº 1117/2021 (fls. 44 - 48). No entanto, já foi autuada pela FEPAM, por meio do Auto de Infração nº 11028, Processo nº 007191-0567/21-1, por irregularidades e não atendimento das condicionantes da licença ambiental (PROA 24/0602-0002276-2, fl. 4). Ademais, a FEPAM também emitiu Ofício FEPAM/GERSER-OFDSOL 02040/2024, solicitando documentos que não foram previamente apresentados, esclarecimentos e ações a serem tomadas de forma a atender as condicionantes da licença (PROA 24/0600-0000630-5, fls. 52/53). Dentre as condicionantes e obrigações ambientais está o atendimento do lançamento do esgoto sanitário dentro dos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017 e Diretriz Técnica nº 05/2019/FEPAM, referente ao descarte e ao reuso de efluentes líquidos no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.”

Desta forma, a presente contratação direta está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Acerca da inviabilidade de competição, requisito formal de instrução dos autos, Marçal Justen Filho ilustra que:

“Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.”

Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | CEP 91410-400
Telefone: (51) 3288-7200 | gabda@susepe.rs.gov.br | www.policia penal.rs.gov.br





Em análise ao dispositivo legal citado, vê-se como fundamental para contratação, via inexigibilidade de licitação, a necessidade de se comprovar a exclusividade para contratação almejada através da apresentação de atestado fornecido por um dos órgãos/entidades elencados no artigo. Nesta linha, cumpre registrar que a empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN consolidou sua condição de exclusividade através da Declaração (fl. 241).

Ainda, cumpre salientar que a empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN comprovou estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, sendo possível realizar essa comprovação a partir da análise de certidões e demais documentos (fls. 200-242). Nesse sentido, ao que tudo indica, a empresa está apta a contratar com a Administração Pública Estadual.

À sua consideração.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,
Paula Pagnoncelli Jardim
Agente Penitenciário Administrativo

De acordo com o acima exposto, **AUTORIZO** a contratação pleiteada neste documento. Desta forma, encaminha-se o expediente à **Divisão de Orçamento e Finanças – DOF** para alocação dos recursos orçamentários e a respectiva anexação do empenho referente à despesa da contratação, com posterior remessa à **Divisão de Materiais e Serviços - DMS**, para a adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,
Andressa Kayser
Diretora do Departamento Administrativo





2406000011201

Nome do documento: Autorizacao 074- INEX corsan PEBG - abastecimento agua e esgotamento sanitario- DOF -PPJ.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
PAULA PAGNONCELLI JARDIM	SUSEPE / DA / 5042321	30/01/2026 10:10:03
ANDRESSA KAYSER	SUSEPE / DA / 4779568	03/02/2026 15:49:35

